



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº692/72

JESUINÓ RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$568.270,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - 31.30.02 - publicações e outras.....	Cr\$ 2.000,00
02 - 31.30.02 - viagens e estadias.....	Cr\$ 3.000,00
03 - 31.30.05 - viagens e estadias.....	Cr\$ 3.000,00
12 - 31.11.16 - a) vencimentos fixos.....	Cr\$ 7.050,00
50 - 31.11.56 - vencimentos fixos.....	Cr\$ 1.870,00
50 - 31.40.56 - a) promoções sociais diversas.....	Cr\$ 10.000,00
66 - 31.11.69 - a) vencimentos fixos.....	Cr\$ 250,00
66 - 31.11.69 - b) despesas c/ pessoal civil.....	Cr\$ 12.700,00
82 - 32.31.82 - inativos.....	Cr\$ 9.900,00
85 - 41.10.85 - Construção Clube Trabalhadores.....	Cr\$ 150.000,00
91 - 31.30.90 - a) viagens e estadias.....	Cr\$ 5.000,00
92 - 41.10.91 - extensão da rede água - FPM.....	Cr\$ 40.000,00
94 - 31.20.93 - lâmpadas, fios e luminárias.....	Cr\$ 8.000,00
94 - 31.30.93 - b) consêrtos e reparos.....	Cr\$ 500,00
95 - 31.30.94 - c) reparos em vias e logradouros....	Cr\$ 40.000,00
95 - 31.11.94 - b) despesas c/ pessoal civil.....	Cr\$ 255.000,00
95 - 31.30.94 - f) calçamento vias públicas.....	Cr\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes:

I - da anulação nos valores abaixo, das seguintes dotações:

02 - 31.11.02 - despesas c/ pessoal civil.....	Cr\$ 17.000,00
03 - 41.40.05 - máquinas, móveis, etc.....	Cr\$ 8.000,00
04 - 31.40.09 - indenizações, restituições, etc.....	Cr\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Fls nº02/lei 692/72

04 - 31.50.09 - débitos não reclamados.....	Cr\$ 7.000,00
12 - 41.40.16 - máquinas, móveis, etc.....	Cr\$ 8.000,00
30 - 32.23.39 - auxílio à CIMAGRI.....	Cr\$ 3.000,00
40 - 31.11.42 - a) vencimentos fixos.....	Cr\$ 6.300,00
40 - 31.11.42 - b) despesas c/ pessoal civil.....	Cr\$ 30.000,00
60 - 31.20.61 - artigos de expediente.....	Cr\$ 1.000,00
60 - 31.20.61 - aquisição de material escolar.....	Cr\$ 3.500,00
60 - 31.30.61 - alimentação escolar.....	Cr\$ 3.000,00
63 - 32.14.65 - Aux. ao Fomento à Dif. Cultural....	Cr\$ 5.000,00
65 - 41.40.67 - máquinas, móveis, etc.....	Cr\$ 5.000,00
66 - 31.20.69 - aquisição de brinquedos.....	Cr\$ 2.500,00
66 - 31.20.69 - despesas c/ alimentação.....	Cr\$ 5.000,00
66 - 31.30.69 - reformas e ampliações.....	Cr\$ 2.500,00
82 - 32.32.82 - pensionistas.....	Cr\$ 4.100,00
84 - 41.10.84 - início constr. de uma creche.....	Cr\$ 100.000,00
91 - 31.11.90 - despesas c/ pessoal civil.....	Cr\$ 2.100,00
92 - 31.11.91 - vencimentos fixos.....	Cr\$ 9.200,00
93 - 31.30.93 - reparações em geral.....	Cr\$ 600,00
93 - 31.11.92 - despesas c/ pessoal civil.....	Cr\$ 39.000,00
93 - 31.20.92 - material de limpeza em geral.....	Cr\$ 1.500,00
93 - 41.30.92 - equipamentos e instalações.....	Cr\$ 8.000,00
97 - 41.30.96 - equipamentos e instalações.....	Cr\$ 7.000,00
98 - 31.11.97 - despesas c/ pessoal civil.....	Cr\$ 4.200,00
04 - 31.40.09 - despesas c/ serviço eleitoral.....	Cr\$ 10.000,00
22 - 31.20.25 - artigo de expediente.....	Cr\$ 500,00
22 - 31.20.25 - material de manutenção.....	Cr\$ 3.000,00
92 - 31.20.91 - aquisição de ferramentas.....	Cr\$ 1.500,00

II - Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, §1º, item II, da.... Lei 4320, de 17 de março de 1.964.....Cr\$266.270,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 25 de agosto de 1.972



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Fls nº03/lei 692/72

Registrada no Departamento de Administração e publicada em órgão da imprensa.



Genézio Milhori

Diretor do Depto. Administração